

CNPJ: 21.715.904/0001-73
Município/UF: Belo Horizonte/MG
NUP: 25000.108500/2020-71;
V - Razão Social: Associação das Damas de Caridade.
CNPJ: 89.124.630/0001-81
Município/UF: Cruz Alta/RS
NUP: 25000.104703/2020-99;
VI - Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Domingos do Capim.
CNPJ: 01.962.058/0001-89
Município/UF: São Domingos do Capim/PA
NUP: 25000.110170/2020-84;
VII - Razão Social: Universidade Livre do Esporte do Paraná.
CNPJ: 02.181.877/0001-51
Município/UF: Curitiba/PR
NUP: 25000.107782/2020-90;
VIII - Razão Social: Instituto Peito Aberto.
CNPJ: 21.875.101/0001-86
Município/UF: Paranaguá/PR
NUP: 25000.110034/2020-94;
IX - Razão Social: Santa Casa Anna Cintra.
CNPJ: 43.464.197/0001-22;
Município/UF: Amparo/SP
NUP: 25000.098558/2020-08;
X - Razão Social: Instituto para Pesquisa do Câncer de Guarapuava.
CNPJ: 36.601.957/0001-30
Município/UF: Guarapuava/PR
NUP: 25000.111925/2020-68;
XI - Razão Social: AMPARA - Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de

Araxá.

CNPJ: 21.566.636/0001-75
Município/UF: Araxá/MG
NUP: 25000.086794/2020-73;
XII - Razão Social: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Guaramirim - SC.
CNPJ: 27.648.049/0001-01
Município/UF: Guaramirim/SC
NUP: 25000.091188/2020-70;
XIII - Razão Social: Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ: 46.374.500/0122-81
Município/UF: São Paulo/SP
NUP: 25000.101091/2020-82;
XIV - Razão Social: Associação Beneficente Educarte.
CNPJ: 58.726.308/0001-07
Município/UF: São Paulo/SP
NUP: 25000.156649/2020-67.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ KORMANN

PORTARIA Nº 672, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Defere os pedidos de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), bem como a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Deferir os pedidos de credenciamento, para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), das instituições relacionadas abaixo:

I - Razão Social: Saúde Alegria e Sustentabilidade Brasil.

CNPJ: 22.105.994/0001-43

Município/UF: São Paulo/SP

NUP: 25000.100349/2020-23;

II - Razão Social: Instituto Beaba.

CNPJ: 20.475.001/0001-08

Município/UF: São Paulo/SP

NUP: 25000.088714/2020-14;

III - Razão Social: Associação Casa Esperança e Vida de Assistência às Pessoas com Câncer.

CNPJ: 17.214.201/0001-94

Município/UF: Teresina/PI

NUP: 25000.106859/2020-12;

IV - Razão Social: Instituto Portal Superação.

CNPJ: 23.995.048/0001-82

Município/UF: Rio de Janeiro/RJ

NUP: 25000.107798/2020-01;

V - Razão Social: Instituto Santé.

CNPJ: 08.776.971/0003-00

Município/UF: São Miguel do Oeste/SC
NUP: 25000.110121/2020-41;
VI - Razão Social: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa.

CNPJ: 18.720.938/0001-41

Município/UF: Belo Horizonte/MG

NUP: 25000.109994/2020-10;

VII - Razão Social: Conferência São José do Avaí.

CNPJ: 29.640.612/0001-20

Município/UF: Itaperuna/RJ

NUP: 25000.101043/2020-94;

VIII - Razão Social: ABLUCAN - Associação Blumenauense na Luta Contra o

Câncer.

CNPJ: 08.791.343/0001-23

Município/UF: Blumenau/SC

NUP: 25000.111947/2020-28;

IX - Razão Social: Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira.

CNPJ: 52.397.239/0001-40

Município/UF: São Joaquim da Barra/SP

NUP: 25000.152121/2020-19;

X - Razão Social: Instituto de Saúde Santa Clara.

CNPJ: 08.325.231/0001-87

Município/UF: Cândói/PR

NUP: 25000.106228/2020-95;

XI - Razão Social: Hospital Imaculada Conceição.

CNPJ: 21.409.198/0001-31

Município/UF: Monsenhor Paulo/MG

NUP: 25000.109815/2020-36;

XII - Razão Social: Fundação Leonor de Barros Camargo.

CNPJ: 60.499.365/0002-15

Município/UF: Indaiatuba/SP

NUP: 25000.110879/2020-80;

XIII - Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Mariópolis.

CNPJ: 01.758.153/0001-65

Município/UF: Mariópolis/PR

NUP: 25000.095810/2020-19;

XIV - Razão Social: Instituto Mais Identidade.

CNPJ: 24.296.896/0001-66

Município/UF: São Paulo/SP

NUP: 25000.095017/2020-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ KORMANN

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO**DESPACHO Nº 112, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica aprovada, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:

PROCESSO NUP: 25000.114432/2019-46

MUNICÍPIO: CALDAS NOVAS/GO

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto

Atendimento - UPA (Proposta SISMOB nº 05593.1190001/13-011).

READEQUAÇÃO SOLICITADA: Pronto Atendimento e Unidade Mista.

DECISÃO: READEQUAÇÃO APROVADA.

EMBASAMENTO: NOTA TÉCNICA Nº 252/2020-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

PEDRO GERALDO PINHEIRO DOS SANTOS

DESPACHO Nº 113, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica aprovada, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:

PROCESSO NUP: 25000.063796/2019-51

MUNICÍPIO: CAMPO MAIOR/PI

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto

Atendimento (UPA) Porte I (Proposta SISMOB Nº 11753.4920001/13-008).

READEQUAÇÃO SOLICITADA: Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde,

Clínica/Centro de Especialidade - CNES 6798764 e Policlínica.

DECISÃO: READEQUAÇÃO APROVADA.

EMBASAMENTO: NOTA TÉCNICA Nº 35/2020-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

PEDRO GERALDO PINHEIRO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**PORTARIA Nº 64, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020**

Define e homologa os códigos referentes às Identificações Nacionais de Equipe - INE das equipes de Atenção Primária à Saúde - APS credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 18 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, e Considerando a Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 47/GM/MS, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os códigos referentes à Identificação Nacional de Equipe (INE) e ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) das equipes ou serviços de Atenção Primária à Saúde para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação; e

Considerando a necessidade de melhorias no acompanhamento, monitoramento e avaliação das estratégias da Atenção Primária à Saúde, resolve:

Art. 1º Define e homologa os códigos referentes às Identificações Nacionais de Equipe - INE das equipes de Atenção Primária à Saúde - APS credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação:

a) Equipes de Saúde da Família, descritas no Anexo I;

b) Equipes de Atenção Primária, descritas no Anexo II;

c) Equipes de Saúde Bucal 40 horas, descritas no Anexo III.

Art. 2º Os códigos INE de que trata o art. 1º foram definidos por meio da análise das equipes de APS credenciadas em portaria do Ministério da Saúde, cadastradas pela gestão municipal e ativas no SCNES.

Art. 3º Os municípios com equipes constantes nos Anexos deverão observar os critérios estabelecidos no art. 1º da Portaria nº 47/GM/MS, de 19 de dezembro de 2019, cuja inobservância e descumprimento acarretará a suspensão da transferência financeira.

Art. 4º Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo titular máximo do órgão responsável pela Atenção Primária à Saúde no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE

